



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 11:50 Hs.
PROTOCOLO nº 103/2024
Em 10 de 09 de 2024
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 002/2024

“Dispõe sobre doação de área imóvel as Igrejas nas comunidades de Cascavel - CE, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências.”

O Vereador **FRANCISCO ERIVAN BESSA DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e dentro dos limites estatuídos por lei, apresenta e a Câmara Municipal de Cascavel - CE, a seguinte **INDICAÇÃO**:

Anteprojeto de Lei :

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovada na Sessão Ordinária
Cascavel 01 de 10 de 2024

Dispõe sobre doação de área (imóvel) as Igrejas nas comunidades de Cascavel - CE, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel as Igrejas nas comunidades do Município de Cascavel – CE.

Art. 2º. Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais ou residenciais.

Parágrafo Único – Findando-se as atividades descritas neste artigo o imóvel deverá ser restituído ao município, sendo vedada sua venda ou qualquer tipo de alienação, penhora ou permuta.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cascavel/Ceará, 09 de setembro de 2024.


Francisco Erivan Bessa de Castro

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone: (085) 2180-8085 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que dispõe sobre doação de área imóvel as Igrejas nas comunidades do Município de Cascavel - CE, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências.

O imóvel em questão será utilizado para sediar atividades religiosas sem fins lucrativos e deverá ser restituído ao município em caso de término de seu funcionamento, sendo vedada a alienação ou utilização para outros fins.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,



Francisco Erivan Bessa de Castro
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel (CE), em 09 de SETEMBRO de 2024.


VEREADOR

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará
Fone: (085) 2180-8085 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com